



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2019

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2019 CIVAP

PROCESSO CIVAP N.º 19/2019

PROCESSO PREFEITURA N.º 63/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 44.543.999/0001-90, com sede na Rua João de Souza Martins, 550, no município de Platina/SP, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Wagner Roberto de Lima, possuidor do RG nº 14.601.389-X e do CPF nº 049.378.968-57, denominada simplesmente **PREFEITURA** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: MARKA VEÍCULOS LTDA., possuidora do CNPJ nº 53.165.106/0011-83. Inscrição Estadual nº 189.107.478.110, estabelecida na Rua Oito, nº 6DA2, Distrito Industrial, no município de Assis-SP (CEP 19807-820), Telefone 18 3302-1350 - FAX 18 3302-1350. EMAIL vendasvwassis@markaltda.com.br. **Representante Legal: Dados assinatura da ata: SILVIO LUIS MARTINS** RG 16.544.437 e CPF 068.036.978-35.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de Caminhão Equipado com Coletor Compactador, visando eventuais e futuras aquisições, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	1	UND	Caminhão equipado com coletor compactador 6m3 - Chassi Marca VOLKSWAGEN , modelo DELIVERY 9.170 , toco, 0 km, fabricação nacional, ano de fabricação 2019 e ano modelo 2020, equipado com MOTOR CUMMINS ISF 3.81, diesel, turbo intercooler, de 4 cilindros verticais em linha, 3.800 cm3 de cilindrada, com potência líquida máxima (CV/KM/RPM) 165 (123) @2600, torque líquido máximo (KGFM/NM/RPM) 600 Nm@1100- 1700. TRANSMISSÃO caixa de mudanças EATON/ESO 6106, acionamento manual a cabo, com 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, tração 4x2. EMBREAGEM , modelo VALEO, tipo monodisco a seco, revestimento orgânico, com acionamento hidráulico, "push type", assistido a ar, com diâmetro do disco de 362mm. EIXO DIANTEIRO tipo viga "I" em aço forjado. EIXO TRASEIRO motriz tipo eixo rígido com careca fundida e braço forjados, modelo DANA 284, com relação de redução 4,10:1. SUSPENSÃO DIANTEIRA , com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. SUSPENSÃO TRASEIRA tipo eixo rígido motriz em aço estampado, com molas principais semielípticas de aço progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. DIREÇÃO tipo hidráulica integral com esferas recirculantes,	R\$ 227.250,00	R\$227.250,00



			modelo ZF8090. CHASSI tipo escada, longarinas retas de perfil "U" constante, rebitado e parafusado. RODAS tipo discos estampados 6.0" x 17,5", com PNEUS 215/75R17.5, mais uma roda adicional com pneu. FREIO DE SERVIÇO a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS+EBD, tipo S-Came, circuitos independentes, reservatório triplo e secador de ar com filtro coalescente. FREIO DE ESTACIONAMENTO , por câmara de molas acumuladoras, com atuação nas rodas traseiras e acionamento por válvula moduladora no painel. FREIO MOTOR com válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador. SISTEMA ELÉTRICO tensão nominal 24v, bateria 12V-100Ah, alternador 80 A - 28v. TANQUE DE COMBUSTÍVEL em plástico com capacidade para 150 litros. COR Branco Geada.		
--	--	--	--	--	--

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 16/2019 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, localizada na Rua João de Souza Martins, n.º 550, no município de Platina/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:

2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;

2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.

2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;

2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

2.6. Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

2.7. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento definitivo do veículo.

2.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) veículo(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.



3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

3.2.1. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.



CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Palmital/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Platina, 09 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA,
CPF/MF sob n.º 049.378.968-57

MARKA VEÍCULOS LTDA.
CNPJ nº 53.165.106/0011-83
SILVIO LUIS MARTINS
CPF 068.036.978-35

TESTEMUNHAS:

Douglas Carvalho Moreira
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP

Edna Aparecida Dias
RG nº. 26.107.936-0 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, CNPJ nº 44.543.999/0001-90
Rua João de Souza Martins, n.º 550, no município de Platina/SP.

CONTRATADA: MARKA VEÍCULOS LTDA. CNPJ nº 53.165.106/0011-83. Inscrição Estadual nº 189.107.478.110. Rua Oito, nº 6DA2, Distrito Industrial. Assis-SP (CEP 19807-820). Telefone 18 3302-1350 - FAX 18 3302-1350. EMAIL vendasvwassis@markaltda.com.br.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2019.

OBJETO: Consiste no registro de preços de Caminhão Equipado com Coletor Compactador, visando eventuais e futuras aquisições. **Valor total do registro: R\$ 227.250,00.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Platina, 09 de setembro de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: WAGNER ROBERTO DE LIMA – Prefeito Municipal.

CPF: 049.378.968-57.

E-mail institucional: licitacao@platina.sp.gov.br

E-mail particular: vagaowr@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: SILVIO LUIS MARTINS - Representante Legal

CPF 068.036.978-35

E-mail institucional: vendasvwassis@markaltda.com.br

E-mail pessoal: vendasvwassis@markaltda.com.br

Assinatura: _____